



## Informações Mensalidades/Refeições

Informa-se que a cozinha foi concessionada a uma empresa e por tal, as refeições passarão a ter de ser requisitadas diariamente.

As refeições estão limitadas aos alunos que estão a frequentar os dois turnos diários.

O pagamento das mensalidades/refeições terá de ser efectuado até ao dia 8 de cada mês, sendo que, se esse dia coincidir com um sábado, domingo ou feriado, poderá passar para o primeiro dia útil seguinte.

Após o prazo estipulado para a data limite de pagamento ocorre as seguintes situações:

- Pré Escolar 3 e 4 anos - acresce um pagamento extra

-Pré Escolar 5 e 1.º ciclo – A criança é retirada do mapa de almoços ficando a refeição anulada e não será contabilizada na contagem de requisição de refeições à empresa até normalização do pagamento em atraso. Isto implica que o Encarregado de Educação tenha de vir buscar o seu educando para o almoço e providenciar um lanche.

- A direcção da escola terá de agir de acordo com a legislação em vigor, Portaria n.º 108/2015 de 6 de julho. A partir do primeiro dia útil após a data limite de pagamento a escola informará o encarregado de educação do montante em dívida e caso a situação de atraso no pagamento não seja normalizada deverá officiar o assunto à Segurança Social, informar por escrito a Secretaria Regional de Educação que tutela a área financeira que por sua vez tomará conta da situação seguindo os procedimentos previstos na lei.

### Faltas

**Faltas avisadas** – terão de ser comunicadas até às 16 horas da véspera do dia a faltar ao almoço e ou à escola. Nunca poderá ser considerada falta avisada a que for comunicada no próprio dia e sem ser por motivo de doença.

**Faltas imprevistas** – só excepcionalmente e por motivo de doença que surgiu inesperadamente. Estas deverão ser comunicadas até às 9 horas e o aluno não pode comparecer na escola.

### Atenção:

As faltas ao almoço comunicadas no próprio dia que não sejam por motivo de doença, excepcionalmente e que o aluno frequente a escola num dos turnos não poderão ser classificadas de imprevistas e implica o pagamento da refeição, pois serão consideradas não avisadas.

Todas as faltas não avisadas geram o pagamento da refeição.

Todas as faltas ao almoço deverão ser comunicadas à Dona Elda – Serviços administrativos ou na ausência desta à funcionária de serviço. Contactos: 291224988 / 291241633.

A escola solicita a colaboração dos encarregados de educação uma vez que, tendo a cozinha sido concessionada a uma empresa terá de proceder à requisição do número de refeições até às 16h30 do dia anterior.

A Diretora